



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 900463/2024

Emissão: 31/01/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: x9AyW

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.



Interessado(a)

Profissional: VINICIUS NOGUEIRA BENEVIDES

Registro: 1120094160

CPF: 057.***.***-42

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 29/04/2021

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 do CONFEA

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: FACULDADE PITAGORAS DE IMPERATRIZ

Data de Formação: 02/03/2021

ANOTAÇÕES DE CURSOS

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES

Instituição de Ensino: FACULDADE PITAGORAS UNOPAR ANHANGUERA DE LONDRINA

Data de Formação: 21/12/2021

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

Registro: 0005486955

CNPJ: 46.482.013/0001-45

Data Início: 27/06/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 01/06/2024

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



CONTRATANTE: IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, Inscrito no CNPJ Nº 46.482.013/0001-45. Localizada no endereço Rodovia BR 010, nº 1346, sala E, bacuri, Imperatriz-Ma. Representante legal PEDRO CARLOS DUARTE JUNIOR, CPF nº 051.411.703-65.

CONTRATADO (a) VINICIUS NOGUEIRA BENEVIDES, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil inscrito sob Nº 1120094160 CREA/MA, residente na Rua Vinicius de Moraes, nº 2326, bairro Vila Parati, Imperatriz-MA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de engenharia, conforme a Lei Nº 5.194, de 24/12/66 e legislação complementar.

§ 1º. Eventuais serviços que extrapolem o disposto no "caput" desta cláusula serão objeto de aditivos específicos, no que tange aos honorários profissionais.

§ 2º. A realização da (s) obra (s) e/ou serviços (s) está condicionada à prévia obtenção, pelo CONTRATANTE, das licenças e da respectiva "viabilidade" junto ao Poder Público Municipal e demais órgãos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA: HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

Pelos serviços prestados pelo CONTRATADO, o CONTRATANTE obriga-se a pagar, a título de honorários profissionais, a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensal pela carga horária de 30 horas semanais.

Parágrafo único – A inadimplência contratual no pagamento dos honorários profissionais ajustados incorrerá em multa de 2%, acrescidos de juros legais e correção monetária, calculados sobre o valor do débito a partir da mora.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO

O presente contrato terá vigência de prazo de 1 ano a partir desta data.

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

O (a) CONTRATADO (a) compromete-se a realizar o trabalho profissional objeto deste contrato com zelo, dedicação e máxima proficiência, observando rigorosamente as normas técnicas brasileiras, as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e o Código de Ética Profissional – Resolução CONFEA Nº 1002, envidando todos os esforços e utilizando ao máximo todos os recursos técnicos disponíveis à consecução do trabalho.

§ 1º. A(s) obra(s) e/ou serviço(s) técnico(s) a que alude a Lei Federal Nº 6.496, de 1977, somente serão iniciadas após a regular anotação, pelo (a) CONTRATADO (a), junto ao CREA/MA, da competente ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, sendo que a responsabilidade pelo

pagamento da respectiva taxa será do (a) CONTRATADO (a), na forma da Resolução 1.025 do CONFEA.

§ 2º. Necessitando a(s) obra(s) e/ou serviço(s) de várias ARTs, em função de suas etapas, estas somente serão realizadas após a regular anotação daquelas.

§ 3º. Os custos referentes à(s) anotação (ões) da(s) ART(s) adicionais serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

§ 4º. A responsabilidade profissional decorrente das disposições das Leis 5.194/66 e 6.496/77 será elidida pela ocorrência de caso fortuito, força maior, fato de terceiro ou culpa exclusiva do CONTRATANTE.

§ 5º. O contratado desenvolverá seus trabalhos com total independência técnica e laboral, sem nenhum tipo de subordinação ao contratante.

CLÁUSULA QUINTA: INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS

Antes da realização dos serviços objeto deste contrato, serão fornecidas expressamente ao (à) CONTRATANTE, por escrito, todas as informações necessárias sobre o projeto/obra que será desenvolvido, envolvendo características, riscos e demais informações inerentes à efetividade desta avença, fazendo parte integrante deste instrumento contratual independentemente de transcrição, devendo aquele apor o seu consentimento.

Parágrafo Único – As informações farão parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA: IRREVOGABILIDADE

Considerar-se-á irrevogável o presente contrato enquanto não tiver o CONTRATADO recebido na integralidade seus honorários. A revogação obrigará a que o CONTRATANTE pague ao (à) CONTRATADO (a) tudo o que lhe seja devido até o momento da revogação, em razão do que foi pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA: SUCESSÃO

O presente contrato obrigará os sucessores do (a) CONTRATANTE a qualquer título, até seu completo adimplemento.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, com as testemunhas abaixo assinadas.



Imperatriz-MA, 01 de junho 2023.

IMPERAMAQ LOCACOES
E CONSTRUCOES
LTDA:46482013000145

Assinado de forma digital por
IMPERAMAQ LOCACOES E
CONSTRUCOES
LTDA:46482013000145
Dados: 2023.06.05 10:11:38 -03'00'

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
VINICIUS NOGUEIRA BENEVIDES
Data: 05/06/2023 09:45:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONTRATADO



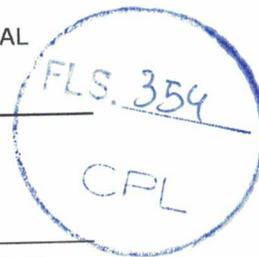
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20230651852

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL



1. Responsável Técnico

VINICIUS NOGUEIRA BENEVIDES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1120094160**

Registro: **1120094160MA**

2. Contratante

Contratante: **IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**
RODOVIA BR-010

Complemento:

Cidade: **IMPERATRIZ**

País: **Brasil**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

Bairro: **BACURI**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **46.482.013/0001-45**

Nº: **1346**

CEP: **65916205**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **sede**

RODOVIA BR-010

Complemento:

Cidade: **IMPERATRIZ**

Data de início: **01/06/2023**

Tipo de vínculo: **EMPREGADO**

Identificação do cargo/função: **Coordenador(a) de Obras**

Bairro: **BACURI**

UF: **MA**

Nº: **1346**

CEP: **65916205**

Previsão de término: **01/06/2024**

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade

6,00

Unidade

h/d

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

ART DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA EMPRESA IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE



Documento assinado digitalmente

VINICIUS NOGUEIRA BENEVIDES

Data: 07/06/2023 14:51:13 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

VINICIUS NOGUEIRA BENEVIDES - CPF: **057.270.033-42**

IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES
LTDA:46482013000145

Assinado de forma digital por IMPERAMAQ LOCAÇÕES E
CONSTRUÇÕES LTDA:46482013000145
Dados: 2023.06.07 15:14:42 -0300

IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ:
46.482.013/0001-45

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **07/06/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8304739834**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Yyy3y
Impresso em: 07/06/2023 às 14:31:40 por: , ip: 192.168.100.1





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-TO

Nº 496891/2024

Emissão: 05/04/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: 90b86

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins



CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-TO.

Interessado(a)

Profissional: VINICIUS NOGUEIRA BENEVIDES

Registro: 1120094160

CPF: 057.***.***-42

Endereço: *****

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 04/10/2023

Data Final: Indefinido

Número do Visto: 331906

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 do CONFEA

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: FACULDADE PITAGORAS DE IMPERATRIZ

Data de Formação: 02/03/2021

ANOTAÇÕES DE CURSOS

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES

Instituição de Ensino: FACULDADE PITAGORAS UNOPAR ANHANGUERA DE LONDRINA

Data de Formação: 21/12/2021

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Anuidades Pagas

Exercício:	Parcela:	Valor:	Data Pagamento:
2024	1/1	0,00	
2023	1/1	0,00	
2022	1/1	0,00	
2021	1/1	0,00	





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

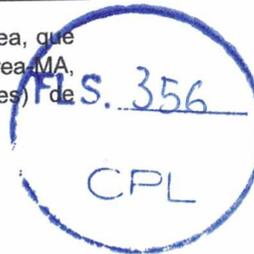
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

895148/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **VINICIUS NOGUEIRA BENEVIDES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):



Profissional: **VINICIUS NOGUEIRA BENEVIDES**
Registro: **1120094160MA** RNP: **1120094160**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES

Número da ART: **MA20230692641** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 03/10/2023 Baixada em: 03/10/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **ASSISTENCIA VISÃO SERVIÇOS LTDA** CPF/CNPJ: **42.807.519/0001-26**
Endereço do contratante: RUA P-39 Nº: S/N
Complemento: Baairro: RESIDENCIAL VERONA
UF: MA CEP: 65913620

Cidade: IMPERATRIZ Celebrado em: 14/08/2023
Contrato: 003/2023 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Valor do contrato: R\$ 225.000,00

Ação institucional: Outros Nº: S/N
Endereço da obra/serviço: RUA E Baairro: VILA PARATI
Complemento: ACESSO A PEDRO NEIVA DE SANTANA UF: MA CEP: 65913557
Cidade: Imperatriz

Coordenadas Geográficas: -5.513512, -47.459382
Data de início: 14/08/2023 Conclusão efetiva: 04/10/2023
Finalidade: Infraestrutura CPF/CNPJ: 42.807.519/0001-26
Proprietário: ASSISTENCIA VISÃO SERVIÇOS LTDA

Atividade Técnica: **16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 49 - Execução de obra 120.00 metro cúbico; 16 - Execução ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO 49 - Execução de obra 3500.00 metro quadrado; 16 - Execução TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #3.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO 49 - Execução de obra 3500.00 metro quadrado; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO 49 - Execução de obra 385.00 metro cúbico; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO 49 - Execução de obra 3500.00 metro quadrado; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO 49 - Execução de obra 4000.00 metro quadrado; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 4000.00 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.4 - DE VOLUME/ÁREA DE BOTA-FORA - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 385.00 metro cúbico; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 1000.00 metro; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 1000.00 metro;**

Observações

ART DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 3.500 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS EM FORMATO SEXTAVADO, CONTANDO COM 4.000 M² DE TERRAPLENAGEM, 1.000 M DE MEIO-FIO(GUIAS), 1.000 M DE SARJETAS E 120 M² DE CALÇADAS(PASSEIO).

Informações Complementares





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

895148/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 8 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 895148/2023
17/10/2023, 09:48
dwBbc



A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dwBbc



LAUDO TÉCNICO DE CONCLUSÃO DA OBRA

CONTRATO Nº 003/2023: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS EM FORMATO SEXTAVADO.

EMPRESA CONTRATADA: IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 46.482.013/0001-45.

ART DE EXECUÇÃO: MA20230692641.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO: VINICIUS NOGUEIRA BENEVIDES, ENGENHEIRO CIVIL, CONFEA: 1120094160.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LAUDO TÉCNICO: RAIRES DA COSTA SILVA, ENGENHEIRA CIVIL, CONFEA: 1116774623.

ART DE LAUDO: MA20230692953.

VALOR DA OBRA: R\$ 225.000,00

INICIO DA OBRA: 14/08/2023

TERMINO DA OBRA: 04/10/2023

DATA DE REALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO: 05/10/2023

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

Termo de recebimento definitivo da obra denominada EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS EM FORMATO SEXTAVADO PARA EMPRESA ASSISTÊNCIA VISÃO SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 42.807.519/0001-26, LOCALIZADA NA RUA P-39, RESIDENCIAL VERONA, CEP: 65913620, NA CIDADE DE IMPERATRIZ- MA, Objeto do Contrato Nº 003/2023, CELEBRADOS ENTRE O PROPRIETARIO ASSISTÊNCIA VISÃO SERVIÇOS LTDA E A EMPRESA IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, contemplados em seus respectivos serviços na planilha de quantitativos e serviços executados:

- 1 SERVIÇOS PRELIMINARES
- 2 TERRAPLENAGEM
- 3 DRENAGEM
- 4 CALÇADAS
- 5 PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS

Celebrados entre a Assistência Visão Serviços LTDA, inscrita no CNPJ: 42.807.519/0001-26 e a empresa IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ: 46.482.013/0001-45, com sede RUA MONTE CASTELO, Nº 1350-A,

RAIRES DA COSTA
SILVA:054260473
67

Assinado de forma digital
por RAIRES DA COSTA
SILVA:05426047367
Dados: 2023.10.11
10:53:43 -03'00'

VINICIUS NOGUEIRA
BENEVIDES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA 112009416-0

Assinado de forma digital
por VINICIUS NOGUEIRA
BENEVIDES ENGENHEIRO
CIVIL CREA-MA 112009416-0
Dados: 2023.10.11 10:54:09
-03'00'



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 895148/2023, em 17/10/2023 em emitida



Certidão nº 895148/2023
17/10/2023, 09:57

Chave de impressão: dwBbc

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/10/2023 e contém 3 folhas



ENTROCAMENTO, IMPERATRIZ - MA, tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Civil VINICIUS NOGUEIRA BENEVIDES, CREA NACIONAL N° 1120094160.



COMENTÁRIOS:

O LAUDO FOI REALIZADO EM 05/10/2023, PELA PROFISSIONAL RAIRES DA COSTA SILVA, ENGENHEIRA CIVIL, CREA-MA: 1116774623 COM A PRESENÇA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. E, CONTUDO NÃO HOUVE NENHUM COMPROMETIMENTO NA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS. O PROPRIETARIO FOI PREVIAMENTE COMUNICADO ATRAVES DO SENHOR VINICIUS NOGUEIRA BENEVIDES, ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO DIA 01/10/2023 ÀS 10H:30 MIN.

CONCLUSÃO:

APÓS VERIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, ATESTO QUE O PROFISSIONAL ATENDEU TODOS OS REQUISITOS CONTRATUAIS ADEQUADAMENTE, COM RESPEITO AOS PADRÕES ESTABELECIDOS NAS NORMAS TECNICAS VIGENTES, REFERENTE A OBRA: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS EM FORMATO SEXTAVADO;** Celebrados entre a **Assistência Visão Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.807.519/0001-26 e a empresa **IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ: 46.482.013/0001-45, com sede RUA MONTE CASTELO, N° 1350-A, ENTROCAMENTO, IMPERATRIZ - MA, acompanhado pelo responsável técnico dos serviços, constatamos que a obra foi executada sem alterações em relação ao projeto inicial, apresentado a mesma solidez e segurança, nada havendo que impeça seu recebimento definitivo.

DADAS AS CONSIDERAÇÕES ACIMA DA PROFISSIONAL RAIRES DA COSTA SILVA, ENGENHEIRA CIVIL, CREA-MA: 1116774623, ATESTA-SE COMO EXECUTADO 100% DOS SERVIÇOS PREVISTOS NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇO.

RAIRES DA COSTA SILVA:05426047367
 Assinado de forma digital por RAIRES DA COSTA SILVA:05426047367
 Dados: 2023.10.11 10:53:07 -03'00'

RAIRES DA COSTA SILVA
ENGENHEIRA CIVIL
CONFEA 1116774623
CPF: 054.260.473-67

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 895148/2023, em 17/10/2023 em emitida



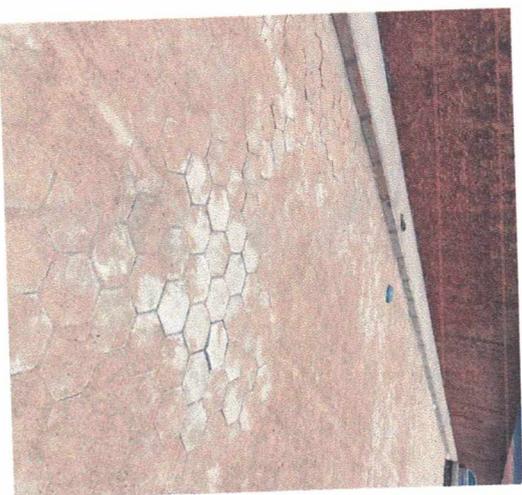
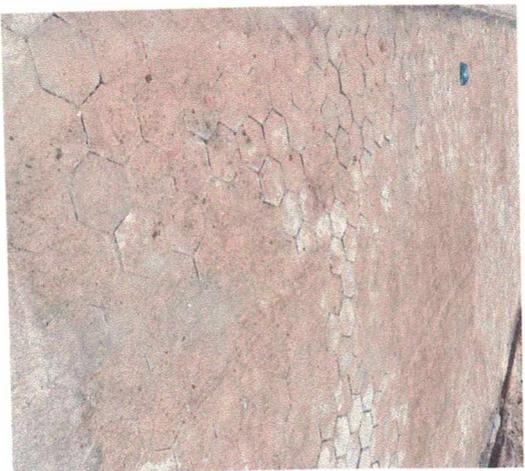
Certidão nº 895148/2023
 17/10/2023, 09:57

Chave de Impressão: dwBbc

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/10/2023 e contém 3 folhas



REGISTRO FOTOGRÁFICO



FLS. 360
CPL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 895148/2023, emitida em 17/10/2023



Certidão nº 895148/2023
17/10/2023, 09:57
Chave de Impressão: dwBbc

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/10/2023 e contém 3 folhas

VINICIUS NOGUEIRA
BENEDICES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA
11.2009416-0

Assinado de forma digital
por VINICIUS NOGUEIRA
BENEDICES ENGENHEIRO
CIVIL CREA-MA 11.2009416-0
Data: 2023.10.11 09:54:27
+03'00'

RAIRES DA
COSTA
SILVA:054260473
67

Assinado de forma digital
por RAIRES DA COSTA
SILVA:054260473/67
Dados: 2023.10.11
10:53:19 -03'00'

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Cahau, São Luis/MA

Tel.: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 17/10/2023, às 09:57.





FLS. 362
CPL

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO

VINICIUS NOGUEIRA
BENEVIDES ENGENHEIRO
CIVIL CREA-MA
112009416-0

Assinado de forma digital por
VINICIUS NOGUEIRA BENEVIDES
ENGENHEIRO CIVIL CREA-MA
112009416-0
Dados: 2023.10.11 10:49:40 -03'00'

IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

VINICIUS NOGUEIRA BENEVIDES
CONFEA: 1120094160
CPF: 057.270.033-42

GUILHERME
SANTOS LIMA
00696729202

Assinado de forma digital
por GUILHERME SANTOS
LIMA 00696729202
Dados: 2023.10.11 10:50:36
-03'00'

PROPRIETÁRIO

ASSISTENCIA VISÃO SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 42.807.519/0001-26



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 895148/2023, emitida em 17/10/2023

Certidão nº 895148/2023
17/10/2023, 09:57
Chave de Impressão: dwBbc

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/10/2023 e contém 5 folhas



 CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

Impresso em: 17/10/2023, às 09:57.



ASSISTÊNCIA VISÃO SERVIÇOS - LTDA			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UN	QTD
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa de sinalização de obra	UN	1
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamentos	UN	1
1.3	Serviços topográficos	MÊS	1
2	TERRAPLENAGEM		
2.1	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO	M ²	4000
2.2	BOTA-FORA COM CAMINHÃO BASCULANTE	M ³	385
2.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE	M ²	3500
2.4	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE SOLO GRANULAR	M ³	385
2.5	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EM GERAL	M ²	4000
3	DRENAGEM		
3.1	SISTEMA DE DRENAGEM EM SARJETAS DE CONCRETO, 30CM	M	1000
3.2	SISTEMA DE DRENAGEM EM MEIO-FIO(GUIAS)DE CONCRETO, 15CM	M	1000
4	CALÇADAS		
4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO	M ³	120
5	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS		
5.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM.	M ²	3500
5.2	AREIA MÉDIA FINA	M ³	125

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 895148/2023, em 17/10/2023 emitida



Certidão nº 895148/2023
17/10/2023, 09:57

Chave de Impressão: dwBbc

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/10/2023 e contém 5 folhas





ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
CONSTRUÇÃO DE SALA DEPOSITO DO ARQUIVO
PERMANENTE (ARQUIVO MORTO) ANEXA AO
PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA.**



ENVELOPE “PROPOSTA”

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
CONSTRUÇÃO DE SALA DEPOSITO DO ARQUIVO
PERMANENTE (ARQUIVO MORTO) ANEXA AO
PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA.**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 003/2024

Processo Administrativo nº 08/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Sala de Depósito do Arquivo Permanente (arquivo morto), anexa ao prédio da Câmara Municipal de Imperatriz – MA.

Período de recebimento de propostas/Habilitação: De 04/07/2024 às 08:00h, até 08/07/2024 às 18:00h.

Preferência de ME e EPP: SIM.

Participantes da Sessão: Sra. EUDA SILVA CARNEIRO, Agente de Contratação, a Sra. JANIENZA CORREA COSTA RIBEIRO – Membro da equipe de apoio, a Sra. MARIA DOMINGAS BANDEIRA DA SILVA – membro da equipe de apoio e o Sr. GIDELJONES FERNANDES SENA – Membro da Equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 30/2024.

DA SESSÃO:

Na data de 11/07/2024, às 10:30hrs, teve início da sessão para continuidade da etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 01/2024 e demais legislação aplicável.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

PROPONENTE/ FORNECEDOR	CNPJ	REPRESNTANTE LEGAL/CPF	TIPO DE EMPRESA
JKS ALVES & CIA LTDA	14.092.200/0001-26	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADA
IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	46.482.013/001-45	PEDRO CARLOS DUARTE JUNIOR	EPP
CMA EMPREENDEIMENTOS LTDA	42.731.815/0001-90	CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA MADEIRA	ME

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



FLS. 367
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE/ FORNECEDOR	VALOR TOTAL
1º Colocado	CMA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 115.141,64

DESCCLASSIFICAÇÃO:

Após análise, as propostas das empresas: IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, proposta com valor total R\$ 117.567, 88 (cento e dezessete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos) e JKS Alves e CIA LTDA, proposta com valor total de R\$ 116.253,07 (cento e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e três reais e sete centavos) foram desclassificadas, considerando que o envio das propostas não atendeu o item 3 do Edital, as propostas foram protocoladas na Câmara Municipal, e seu envio deveria ser por meio do correio eletrônico.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que a proposta está compatível com a realidade do mercado, conforme consta na planilha orçamentária do projeto básico deste processo de contratação, e ainda publicado o aviso para contratação através da Dispensa de Licitação, garantindo a isonomia nos processo de contratação, de acordo com a Constituição Federal, no seu art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante a observação do princípio da isonomia, assegurando a todos os concorrentes a igualdade de condições, deste modo, podendo a Administração contratar os serviços pelo valor ofertado sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



OCORRÊNCIAS:

Foram recebidas propostas de forma presencial das empresas: IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, proposta com valor total R\$ 117.567, 88 (cento e dezessete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos) e JKS Alves e CIA LTDA, proposta com valor total de R\$ 116.253,07 (cento e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e três reais e sete centavos).

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação, em análise aos presentes autos, observamos o preço apresentado pela empresa CMA EMPREENDIMENTOS LTDA, sendo menor que o orçamento proposto, estando compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência e Projeto Básico. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

ENCERRAMENTO

O Agente de Contratação informou que a Ata da sessão, será publicada, e todos os documentos serão disponibilizados no site <http://www.camaraimperatriz.ma.gov.br/>, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no art. 165, inciso I, alíneas b e c, da Lei nº 14.133/21.

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 11/07/2024, às 10:48hrs.

Euda Silva Carneiro
Sra. EUDA SILVA CARNEIRO
Agente de Contratação

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Janielza e Costa Ribeiro

Sra. JANIELZA CORREA COSTA RIBEIRO
Membro da Equipe de Apoio

Maria Domingas Bandeira da Silva

Sra. MARIA DOMINGAS BANDEIRA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

Gideljones S SENA

Sr. GIDELJONES FERNANDES SENA
Membro da Equipe de Apoio



Índice

FLS. 370
CPL₂

Comissão Permanente de Licitação	2
ATA DE SESSÃO	2
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	3
Departamento de Recurso Humanos	3
PORTARIA	3
PORTARIA /DIV/PR Nº 011/2024	3





Comissão Permanente de Licitação

FLS. 371

CPL

ATA DE SESSÃO

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 003/2024 Processo Administrativo nº 08/2024 Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Sala de Depósito do Arquivo Permanente (arquivo morto), anexa ao prédio da Câmara Municipal de Imperatriz – MA. Período de recebimento de propostas/Habilitação: De 04/07/2024 às 08:00h, até 08/07/2024 às 18:00h. Preferência de ME e EPP: SIM. Participantes da Sessão: Sra. EUDA SILVA CARNEIRO, Agente de Contratação, a Sra. JANELZA CORREA COSTA RIBEIRO – Membro da equipe de apoio, a Sra. MARIA DOMINGAS BANDEIRA DA SILVA – membro da equipe de apoio e o Sr. GIDELJONES FERNANDES SENA – Membro da Equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 30/2024. DA SESSÃO: Na data de 11/07/2024, às 10:30hrs, teve início da sessão para continuidade da etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 01/2024 e demais legislação aplicável. RELATÓRIO DE FORNECEDORES Participaram deste procedimento o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s): PROPONENTE/ FORNECEDOR CNPJ REPRESENTANTE LEGAL/CPF TIPO DE EMPRESA JKS ALVES & CIA LTDA 14.092.200/0001-26 NÃO IDENTIFICADO NÃO IDENTIFICADA IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA 46.482.013/001-45 PEDRO CARLOS DUARTE JUNIOR EPP CMA EMPREENDIMENTOS LTDA 42.731.815/0001-90 CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA MADEIRA ME RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE/ FORNECEDOR VALOR TOTAL 1º Colocado CMA EMPREENDIMENTOS LTDA R\$ 115.141,64 DESCLASSIFICAÇÃO: Após análise, as propostas das empresas: IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, proposta com valor total R\$ 117.567, 88 (cento e dezessete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos) e JKS Alves e CIA LTDA, proposta com valor total de R\$ 116.253,07 (cento e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e três reais e sete centavos) foram desclassificadas, considerando que o envio das propostas não atendeu o item 3 do Edital, as propostas foram protocoladas na Câmara Municipal, e seu envio deveria ser por meio do correio eletrônico. JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021. No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que a proposta está compatível com a realidade do mercado, conforme consta na planilha orçamentária do projeto básico deste processo de contratação, e ainda publicado o aviso para contratação através da Dispensa de Licitação, garantindo a isonomia nos processo de contratação, de acordo com a Constituição Federal, no seu art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante a observação do princípio da isonomia, assegurando a todos os concorrentes a igualdade de condições, deste modo, podendo a Administração contratar os serviços pelo valor ofertado sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. HABILITAÇÃO: Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021. Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal. OCORRÊNCIAS: Foram recebidas propostas de forma presencial das empresas: IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, proposta com valor total R\$ 117.567, 88 (cento e dezessete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos) e JKS Alves e CIA LTDA, proposta com valor total de R\$ 116.253,07 (cento e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e três reais e sete centavos). RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR: Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação, em análise aos presentes autos, observamos o preço apresentado pela empresa CMA EMPREENDIMENTOS LTDA, sendo menor que o orçamento proposto, estando compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência e Projeto Básico. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério





do menor preço. ENCERRAMENTO O Agente de Contratação informou que a Ata da sessão, será publicada, e todos os documentos serão disponibilizados no site <http://www.camaraimperatriz.ma.gov.br/>, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no art. 165, inciso I, alíneas b e c, da Lei nº 14.133/21. Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 11/07/2024, às 10:48hrs. Sra. EUDA SILVA CARNEIRO Agente de Contratação Sra. JANIELZA CORREA COSTA RIBEIRO Membro da Equipe de Apoio Sra. MARIA DOMINGAS BANDEIRA DA SILVA Membro da Equipe de Apoio Sr. GIDELJONES FERNANDES SENA Membro da Equipe de Apoio

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva

Código identificador: myiybdpdknh20240711190752

Departamento de Recurso Humanos

PORTARIA

PORTARIA /DIV/PR Nº 011/2024

De 11 de julho de 2024. Dispõe sobre concessão de licença maternidade a servidor da Câmara Municipal de Imperatriz. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, nos termos do art. 80 da lei 1.593/2015 e art. 26, inciso VII, alínea a, c/c art. 31, inciso II, alínea a, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores. RESOLVE Art. 1º Conceder LICENÇA MATERNIDADE a servidora RENATA LOPES DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 018.217.063-23, ASSESSOR DE PLANEJAMENTO. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO ao décimo primeiro dia do mês de julho de 2024. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz

Publicado por: Joane Soares de Abreu

Código identificador: cohtiopeqen20240711120706





Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Imperatriz



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Imperatriz
Rua Simplício Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA
Cep: 65901-490

AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Presidente da Câmara

MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO
Procurador (A) Geral

Informações: contato@camaraimperatriz.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, que foi feita a divulgação do Aviso e Edital de Contratação direta no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Imperatriz, no Diário Eletrônico Oficial da Câmara Municipal de Imperatriz e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024, nos termos do Art. 75, I da mesma Lei, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Sala de Depósito do Arquivo Permanente (arquivo morto), anexa ao prédio da Câmara Municipal de Imperatriz – MA.

CONTRATADO: CMA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.731.815/0001-90.

Prazo de Vigência: 03 (três) meses;

Valor Total: R\$ 115.141,64 (cento e quinze mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal desta autorização e do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público no Diário Oficial da Câmara Municipal de Imperatriz, no site eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento ao Art. 94, da Lei nº 14.133/21, evitando-se prejuízos ao erário.

Imperatriz – MA, 18 de julho de 2024.

Atenciosamente,

AMAURI ALBERTO
PEREIRA DE
SOUSA:79082513315

Assinado de forma digital por
AMAURI ALBERTO PEREIRA DE
SOUSA:79082513315
Dados: 2024.07.18 09:24:34 -03'00'

Amauri Alberto Pereira de Sousa
Presidente



Índice

FLS. 375

CPI2

Comissão Permanente de Licitação	2
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA	2
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024	2
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO	2
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024	2
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	2
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	2
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	3
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023	3
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	3
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023	3
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	3
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024	3
Departamento de Recurso Humanos	4
PORTARIA	4
PORTARIA /FÉRIAS/PR Nº 071/2024	4
PORTARIA /FÉRIAS/PR Nº 072/2024	4





Comissão Permanente de Licitação



AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A Câmara Municipal de Imperatriz – MA, localizada Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público a retificação do aviso de publicação do Pregão Eletrônico nº 001/2024, publicado no dia 12/07/2024, Ed. 735, em decorrência do atraso da publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão: onde se lê: às 09:00hs (nove horas) do dia 29 de julho de 2024, leia – se: às 09:00hs (nove horas) do dia 01 de agosto de 2024. Imperatriz – MA, 18 de julho de 2024. WILSON LUIZ PEREIRA Agente de Contratação

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva

Código identificador: 99gs9e2vmuy20240718120709

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A Câmara Municipal de Imperatriz – MA, localizada Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 30/2024, torna público que, com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 02 de agosto de 2024, a licitação do tipo Menor Preço por Item, que tem como Objeto a Contratação de empresa para digitalização de documentos, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz – MA. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no endereço eletrônico <https://www.camaraimperatriz.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos. Esclarecimentos adicionais, no endereço supra. Imperatriz – MA, 17 de junho de 2024. WILSON LUIZ PEREIRA Agente de Contratação

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva

Código identificador: zfj6byadxa20240718120751

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 OBJETO: Contratação de empresa especializada para publicação da obra O Poder Legislativo Memórias do Parlamento Imperatrizense, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz – MA A Câmara Municipal de Imperatriz - MA, representada pela autoridade competente, o Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, Presidente, pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudica e homologa o objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2024, em favor da empresa MCS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40189795000142, com sede na Rua 1º DE MAIO 448, SALA 01 Bairro Centro – Cep 65922-000 – Joao Lisboa, MA, vencedora do item 01, pelo valor total de R\$ 124.950,00 (cento e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 02/2024, no Diário Oficial da Câmara e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Imperatriz – MA, 17 de julho de 2024. Sr.





Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva

Código identificador: nou1y5ifnja20240718130753

FLS. 377

CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 Processo Adm: Nº 054/2023 Objeto: Registro de Preços para Aquisição de kit de cerca elétrica e de portal detector de metal, incluindo a instalação, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz. Empresas vencedoras valor total: R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais): CENTRAL ALARME LTDA (08695361000101) com o lote: 1 no valor total de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais). TECHSCAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE ELETRONICA LTDA (17627354000163) com o lote: 2 no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). IMPERATRIZ - MA, 10 de julho de 2024 HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA CONDUCTOR DE PROCESSOS

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva

Código identificador: ubbrc9nkns20240718130707

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 Processo Adm: Nº 054/2023 Objeto: Registro de Preços para Aquisição de kit de cerca elétrica e de portal detector de metal, incluindo a instalação, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz. Empresa: Vencedora: CENTRAL ALARME LTDA (08695361000101) com o lote: 1 no valor total de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais). A autoridade municipal do órgão CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. IMPERATRIZ (MA), 11 de julho de 2024 AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva

Código identificador: chcjzwgzv4j20240718130707

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços; CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO, que foi feita a divulgação do Aviso e Edital de Contratação direta no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Imperatriz, no Diário Eletrônico Oficial da Câmara Municipal de Imperatriz e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto



pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024, nos termos do Art. 75, I da mesma Lei, nos termos descritos abaixo: OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Sala de Depósito do Arquivo Permanente (arquivo morto), anexa ao prédio da Câmara Municipal de Imperatriz – MA. CONTRATADO: CMA EMPREENDIMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 42.731.815/0001-90. Prazo de Vigência: 03 (três) meses; Valor Total: R\$ 115.141,64 (cento e quinze mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos) Fundamento Legal: Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal desta autorização e do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público no Diário Oficial da Câmara Municipal de Imperatriz, no site eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento ao Art. 94, da Lei nº 14.133/21, evitando-se prejuízos ao erário. Imperatriz – MA, 18 de julho de 2024. Atenciosamente, Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva

Código identificador: oud1eeuclo320240718130731

Departamento de Recurso Humanos

PORTARIA

PORTARIA /FÉRIAS/PR Nº 071/2024

De 18 de julho de 2024. Dispõe sobre concessão de férias a servidor da Câmara Municipal de Imperatriz. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, nos termos do art. 26, inciso VII, alínea a, c/c art. 31, inciso II, alínea a, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores RESOLVE Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao (a) servidor (a) SOLANGE FEITOSA PEREIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 017.589.243-14, ocupante do cargo INTERPRETE DE LIBRAS a serem gozadas a partir de 18 de julho de 2024. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO ao décimo oitavo dia do mês de julho de 2024. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz

Publicado por: Nágila Sarita de Oliveira Silva Mendes Moreira

Código identificador: \$MN72lvWXxqR

PORTARIA /FÉRIAS/PR Nº 072/2024

De 18 de julho de 2024. Dispõe sobre concessão de férias a servidor da Câmara Municipal de Imperatriz. O

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, nos termos do art. 26, inciso VII, alínea a, c/c art. 31, inciso II, alínea a, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores RESOLVE Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao (a) servidor (a) PAULO ROQUE AMARANTE DA CONCEIÇÃO, inscrito (a) no CPF sob o nº 612.654.323-84, ocupante do cargo INTERPRETE DE LIBRAS a serem gozadas a partir de 18 de julho de 2024. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO ao décimo oitavo dia do mês de julho de 2024. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz

Publicado por: Nágila Sarita de Oliveira Silva Mendes Moreira

Código identificador: dugwha6cttw20240718100748



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Imperatriz



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Imperatriz
Rua Simplício Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA
Cep: 65901-490

AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Presidente da Câmara

MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO
Procurador (A) Geral

Informações: contato@camaraimperatriz.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=IMPERATRIZ/OU=
34173682000318/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO
DE IMPERATRIZ CAMARA MUNICIPAL:69555019000109
Data: 18/07/2024





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



Ao Senhor
Sr. Victor Gabriel Aquino da Silva
Gestor de Contratos

ASSUNTO: Formalização e Gestão do Contrato.

Após Autorização da autoridade Competente, encaminho o Processo Administrativo nº 008/2024, que deu origem ao Processo de dispensa de Licitação nº 003/2024, para Formalização e Gestão do Contrato.

Imperatriz – MA, 19 de julho de 2024.

PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO
Chefe do Departamento Administrativo e
Atividades Complementares
Portaria 03/22



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



CONTRATO Nº 20240801.D.003/2024.
PROC. ADM. Nº 08/2024
DISPENSA Nº 003

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E A
EMPRESA CMA EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA, neste ato representada pelo(a) Presidente, Sr(a). Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0356144120089 e do CPF nº 790.825.133-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa CMA EMPREENDIMENTOS LTDA, situada na Rua do Sol, andar 01, nº 744, Centro, João Lisboa-MA, CEP: 65.922-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.731.815/0001-90 neste ato representada pela Sra. Camilla Karollyne de Lima Madeira, portadora da Cédula de Identidade nº 0466185620122 SSP-MA do CPF nº 612.558.253-16, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para Construção de Sala de Depósito do Arquivo Permanente (arquivo morto), anexa ao prédio da Câmara Municipal de Imperatriz – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

A especificação do objeto, encontra-se pormenorizada no Projeto Básico em anexo

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital de Dispensa;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 01/11/2024 contados a partir do dia 01 de agosto de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 115.141,64 (cento e quinze mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preços apresentada.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- 8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Imperatriz para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.
- 8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.1 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



Projeto Atividade: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
500 – Recursos não Vinculados de Impostos

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



Imperatriz - (MA), 01 de agosto de 2024

AMAURI ALBERTO
PEREIRA DE
SOUSA:79082513315

Assinado de forma digital por
AMAURI ALBERTO PEREIRA DE
SOUSA:79082513315
Dados: 2024.08.01 09:11:08 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa
Contratante

CMA
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:42731815000190

Assinado de forma digital por
CMA EMPREENDEIMENTOS
LTDA:42731815000190

CMA EMPREENDEIMENTOS LTDA
Sra. Camilla Karollyne de Lima Madeira
Contratada

Testemunhas:

Nome:  CPF nº 608040923-12

Nome:  CPF nº 058180-553-09

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



Índice

Comissão Permanente de Licitação	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE CONTRATO 20240801.D.003/2024	2
Departamento de Recurso Humanos	3
PORTARIA	3
PORTARIA /DIV/PR Nº 012/2024	3

